

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTICÍNIOS FORTUNA LTDA

Autos nº 5004378-40.2020.8.24.0010

2ª Vara Cível de Braço do Norte - Santa Catarina

Braço do Norte - SC, 18 de novembro de 2021

ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACTICÍNIOS FORTUNA LTDA, em Recuperação Judicial, realizada de forma virtual no **dia 18/11/2021 às 14h30min**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital disponibilizado no Diário Eletrônico de Justiça Nacional - TJSC em 14/07/2021 e no sítio eletrônico da *Administradora Judicial*, www.gladiusconsultoria.com.br, em atendimento ao art. 191 da Lei 11.101/2005. Presentes os credores que acessaram o endereço eletrônico, através de *login* e senha enviados previamente aos cadastrados para o ato. Na condição de Presidente, **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda**, apresentou a **secretária, Dra. Cristiane de Carli Moretto - OAB/SC 36.142**, designada para o ato e representante do credor **Banco Itaú Unibanco S/A**. Informou, então, que a assembleia se encontra instalada, por se tratar de continuação da Segunda Convocação, suspensa nas datas de 14/09/2021 e 13/10/2021, não havendo necessidade de averiguação de quórum, na forma do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. Informou o Presidente, ainda, que os credores *Murialdo Ascari* e *Jocelir Salvalagio Dorigon*, cadastrados em 14/09/2021 e ausentes nesta data, terão seus votos computados como abstenção na presente assembleia, e, por consequência, retirados da base de cálculo da votação. O procurador da credora *Regiane Rohling*, Dr. *Adilson Warmling Roling*, solicitou questão de ordem e informou sobre a necessidade de alteração do valor do crédito da credora, alegando ter ajuizado impugnação de crédito. Com a palavra, a devedora informou que a impugnação de crédito encontra-se em fase de regularização de custas iniciais, não tendo sido intimada a empresa recuperanda para apresentar manifestação até o presente momento. Adiantou que na sequência da pauta do dia, solicitará nova suspensão da assembleia, de modo, caso o pedido da impugnação seja exitoso, poderá ser eventualmente corrigido o valor do crédito no quórum desta assembleia, a pedido da interessada. Em seguida, o Presidente confirmou a situação da impugnação de crédito da credora *Regiane Rohling*, a qual não alcançou a fase decisória e, portanto, eventual discussão sobre a alteração do valor do crédito deve ser realizada em momento oportuno. Na sequência, o Presidente passou, juntamente com os demais presentes, a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda**: Iniciados os trabalhos, a procuradora da recuperanda discorreu acerca do **Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial**, anexado no Evento 392, contudo, propôs nova suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 30 (trinta) dias, objetivando que todos os credores

Criciúma/SC

48 3433.8525 | 48 3433 8982

Rua Rui Barbosa, nº 149 Centro Empresarial Diomício Freitas
Salas 405/406 - Centro - CEP 88.801-120

Joinville/SC

47 3028.8525

Rua Abdon Batista, nº 121, Centro Empresarial Hannover
Sala 1004 - Centro - CEP 89.201-010

tomem conhecimento das alterações, visando, finalmente, a concretização das tratativas sobre as propostas do plano de recuperação judicial. Após a consulta de data, foi sugerida pela procuradora da recuperanda o dia **quinze de dezembro (quarta-feira)**, no mesmo horário e forma previstos no Edital de Convocação, para continuidade da presente assembleia. Oportunizada a palavra aos presentes, o procurador de credores quirografários, Dr. *Sandro de Oliveira Souza Uliano*, propôs que a continuidade ocorra somente no mês de janeiro, em virtude da proximidade do recesso forense, visando propiciar maior tempo de negociação entre credores e devedora. A devedora manifestou-se no sentido de que não se opõe ao prazo maior de suspensão, contudo, explanou que as instituições bancárias normalmente sugerem a interrupção por no máximo 30 dias, propondo, então, sejam levadas as duas datas à votação, quais sejam: quinze de dezembro (quarta-feira) de 2021 e vinte de janeiro (quinta-feira) de 2022. Passou-se, em primeiro momento, à **votação sobre a concordância com a suspensão da assembleia**, independentemente da data de continuidade, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, de modo que se obteve o seguinte resultado: nos termos do artigo 38 da Lei 11.101/2005, obteve-se **a aprovação da suspensão por 50,53%** (cinquenta vírgula cinquenta e três por cento) dos votantes, correspondente a **R\$ 2.757.514,10** (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos), do total de créditos na importância de **R\$ 5.456.617,48** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) que votaram nesta solenidade. Na sequência, passou-se à **votação acerca da data de continuidade da assembleia, sendo questionado aos presentes se concordam com o dia quinze de dezembro de 2021**, advertindo o Presidente que em caso de não aprovação dessa data, automaticamente restará aprovada a data de **vinte de janeiro de 2022**, conforme sugestão do Dr. *Sandro de Oliveira Souza Uliano*. Os votos foram novamente registrados por meio eletrônico e não sigiloso, tendo sido alcançado o resultado de **aprovação por 54,65%** (cinquenta e quatro vírgula sessenta e cinco por cento) dos votantes, correspondente a **R\$ 2.982.379,30** (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), do total de créditos na importância de **R\$ 5.456.617,48** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) que votaram nesta solenidade. Ato contínuo, o Presidente proclamou o **resultado de suspender a presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 15/12/2021 (quarta-feira), no mesmo horário e forma constantes do Edital de Convocação**, sem oposição dos presentes. Prejudicada, desse modo, a votação quanto à possibilidade de realização da continuidade do ato no mês de janeiro de 2022. O Presidente informou que para o ato de continuidade da 2ª Convocação da Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram na data de 14/09/2021, com a ressalva da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 5052833-32.2021.8.24.0000. Por meio do chat do ambiente "Zoom", o procurador do credor *Posto Ricken Ltda* assim manifestou-se: *"gostaríamos que, diante da provável suspensão da assembleia, novamente solicitamos que seja melhorado o plano para os credores que talvez não tenham interesse em ser parceiros. Isso fora requerido em assembleia*

anterior, e agora no aditivo apresentado parece que restou pior com o aumento de deságio. Solicitamos novamente um "olhar" mais justo aos demais credores". A pedido, registra-se a presença da advogada do *Banco do Brasil S/A*, Dra. Simone Augustinho Rocha (OAB/PR 87.799). Ao final, a procuradora da devedora comprometeu-se a apresentar eventual novo modificativo do plano de recuperação judicial até a data de 10/12/2021, diretamente nos autos de recuperação judicial, para conhecimento prévio dos credores e interessados. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 15h07min para lavratura da presente ata, reabertos os trabalhos às 15h20min, lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e demais credores que declararam anuência através do sistema de votação eletrônico, conforme relatório anexo à ata.

GLADIUS CONSULTORIA E
GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120

Assinado de forma digital por
GLADIUS CONSULTORIA E
GESTAO EMPRESARIAL S S
LTDA:04443827000120
Dados: 2021.11.18 16:50:44 -03'00'

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Agenor Daufenbach Júnior
Presidente